



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

**DECRETO Nº. 6.411 DE 15 DE AGOSTO DE 2013**

Dispõe sobre abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 89.422,03 (oitenta e nove mil quatrocentos e vinte e dois reais e três centavos)**, autorizado pela Lei nº. 2.419 de 13 de agosto de 2013.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001. Gabinete da Saúde	
2.038 – Manter o Gabinete da Secretaria de Saúde	
3.3.90.14.00.00.1303 – Diárias – Pessoal Civil	8.000,00
002. Departamento de Saúde	
2.043 – Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.3.90.39.00.00.1303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	25.000,00
003. Departamento de Vigilâncias	
2049 – Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	
3.3.90.30.00.00.1497 – MATERIAL DE CONSUMO	36.472,03
16. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. Departamento de Agricultura	
2.127 – Manter as Estradas Rurais	
3.3.90.39.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	19.950,00

**Art. 2º** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto será resultante do excesso de arrecadação da fonte 1497 - Vigilância em saúde, no valor de R\$ 36.472,03 (trinta e seis mil, quatrocentos e setenta e dois reais e três centavos) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002. Departamento de Saúde	
2.039 – Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.3.90.36.00.00.1303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	33.000,00
16. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. Departamento de Agricultura	
2.126 – Firmar Convênio de assistência técnica ao meio rural	
3.3.30.41.00.1000 – CONTRIBUIÇÕES	19.950,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

---

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de agosto de 2013, 70º da Emancipação Política.

**JOSÉ RONALDO XAVIER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---